

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA VÍNCULO DE REQUERENTE

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO COM CPF/CNPJ_REQUERENTE

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	PESSOA FÍSICA	a) Carteira de Identidade b) Carteira de Trabalho c) Carteira Profissional d) Passaporte (Somente brasileiros) e) Carteira de Identificação Funcional f) Carteira Nacional de Habilitação g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE)	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido junto ao site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); 4. Caso tenha a nova Carteira de Identidade Nacional como comprovante de identificação, conforme a Lei nº 14.534/2023 que determina o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão, poderá ser aceito como documento válido.

PROCURAÇÃO_ADOVADO_DEFENSOR PÚBLICO_ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	ADVOGADO/ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	a) Procuração ad judicium	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma do Sistema PIM-AFE; 4. Verificar se o atingido que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para renunciar, transigir (ou acordar ou firmar compromisso/acordo), desistir, discordar (ou recusar), receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada. Caso a procuração esteja assinada eletronicamente, deverá ser possível validar a assinatura no serviço oficial oferecido pelo Governo Federal para validação de assinaturas eletrônicas ICP-Brasil e GOV.BR (https://validar.iti.gov.br/); 9. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma e esteja subscrita por duas testemunhas. 10. A procuração para representar PJs precisa estar no nome da pessoa jurídica e conter a assinatura do seu representante legal. 11. Para os casos de falecidos, a procuração deverá conter a qualificação (nome, CPF, endereço) do falecido e do inventariante. Deverá ser assinada pelo inventariante. 12. Para os casos de curatelados, a procuração deverá conter a qualificação (nome, CPF, endereço) do curatelado e do curador. Deverá ser assinada pelo curador.
2	DEFENSOR PÚBLICO	a) Termo de Hipossuficiência ou Termo de Atendimento	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ); 2. Verificar se há no termo poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma do Sistema PIM-AFE; 3. Verificar se o termo está devidamente datado; 4. Verificar se o termo está devidamente assinado;

MATRIZ DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1 - COMPROVANTE PRESENÇA NO TERRITÓRIO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

Regra Geral

A comprovação de presença no território, mediante apresentação de comprovante de residência, é requisito obrigatório para requerimento de indenização no PIM.

Serão aceitos comprovantes de residência do período entre outubro e dezembro de 2015.

Serão aceitos documentos primários e/ou secundários em nome do cônjuge/companheiro e/ou ascendente ou descendente em primeiro grau, desde que comprovada a relação parental por intermédio de documento oficial de identidade e certidão de casamento ou declaração de união estável.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Referência
1	COMPROVANTES PRIMÁRIOS	Conta de água	Entre outubro e dezembro de 2015.
2		Conta de energia elétrica	Entre outubro e dezembro de 2015.
3		Conta de gás	Entre outubro e dezembro de 2015.
4		Conta de tv por assinatura/internet residencial	Entre outubro e dezembro de 2015.
5		Conta de telefonia fixa ou móvel	Entre outubro e dezembro de 2015.
6		Comunicado do INSS, INCRA, INEP, Receita Federal, Receita Estadual, ou de programas sociais do Governo Federal, inclusive o CadÚnico;	Entre outubro e dezembro de 2015.
7		Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN, IPTU	Ano de 2015.
8		Certidão ou declaração do IR	Ano de 2015, transmitida em 2016.
9		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	Ano de 2015.
10		Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	Ano de 2015.
11		Comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA)	Ano de 2015.
12		Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento (PROCLAMAS) lavradas ou averbadas no ano de 2015, desde que constem o endereço de residência à época do ROMPIMENTO	Ano de 2015.
13		Boletim de Ocorrência (Polícia Militar ou Polícia Civil)	Ano de 2015.
14		Citações e intimações judiciais	Entre outubro e dezembro de 2015.
15		Contrato de abertura de conta bancária	Ano de 2015.
16		Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária	Ano de 2015.
17		Guia de seguro-desemprego; seguro defeso; termo de rescisão de contrato de trabalho	Ano de 2015.
18		Contrato de trabalho/estágio	Ano de 2015.
19		Escritura pública em nome do atingido	Entre outubro e dezembro de 2015.
20		Certificado de propriedade veículo (CRV)/ registro de licenciamento de veículo, comunicados DETRAN	Ano de 2015.
21		Comunicado de infração de trânsito (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS)	Ano de 2015.
22		Certidão de ônus de imóvel, emitida pelo cartório	Ano de 2015.
23		Documento emitido pelo CRAS que contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social	Ano de 2015.
24		Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	Ano de 2015.
25		Declaração anual de Imposto Territorial Rural	Ano de 2015.
1	COMPROVANTES SECUNDÁRIOS	Registro no cadastro emergencial da Samarco	Entre outubro e dezembro de 2015.
2		Contrato de aluguel feito diretamente com o proprietário do imóvel, desde que com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016	Entre outubro e dezembro de 2015.
3		Declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório até setembro de 2016	Entre outubro e dezembro de 2015.
4		Carnê de plano de saúde	Ano de 2015.
5		Carnê de microempreendedor individual (*MEI)	Ano de 2015.
6		Fatura de cartão de crédito	Ano de 2015.
7		Atas de Audiências em processos judiciais	Ano de 2015.
8		Comunicado bancário/consórcio constando dados pessoais e de residência	Entre outubro e dezembro de 2015.
9		Carnê de financiamento bancário; de veículos e imóvel	Ano de 2015.
10		Registros associativos (sindicato, associação, cooperativa)	Ano de 2015.
11		Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento imobiliário	Ano de 2015.
12		Contrato de arrendamento, locação, de compra e venda, de cessão de posse, dentre outros, em área localizada dentro do território definido como impactado, desde que registrados em cartório	Ano de 2015.
13		Declaração fornecida pela Emater que comprove a participação no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), desde que contenha o endereço completo	Ano de 2015.
14		Cópia do Histórico Escolar ou declaração de matrícula original das Instituições de Ensino - creche, escola, cursos técnicos, faculdade	Ano de 2015.

PESCA CONTINENTAL - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação com motor de popa

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 30.000,00</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda, que tenha data de emissão anterior a novembro de 2015 e que esteja em nome do requerente, identificado, ainda, como embarcação de pesca;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição do motor em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda do motor, com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015.</p> <p>• Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	<p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA CONTINENTAL - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação a motor de popa

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 7.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>Declaração, sob as penas da Lei, assinada pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e a descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do ROMPIMENTO na atividade.</p> <p>Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco, ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação.</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido e observado o número de tripulantes nele descrito.</p>	

PESCA CONTINENTAL - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação a remo (sem motor)

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 23.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>Título de Embarcação Pesqueira Miúda (TIEM) com data de emissão anterior a novembro de 2015, que esteja em nome do requerente que declara a propriedade e identificação como embarcação de pesca;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Nota Fiscal Comum ou Eletrônica da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015.</p> <p>• Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	<p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA CONTINENTAL - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação a remo (sem motor)

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP:</p> <p>- declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado):</p> <p>- declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 5.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>• Declaração subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do rompimento na atividade. Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação;</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido e observado o número de tripulantes nele descrito.</p>	

PESCA CONTINENTAL - Pesca Profissional - Desembarcado

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP:</p> <p>- declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado):</p> <p>- declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 5.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação com motor de popa

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 66.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>Título de Embarcação Pesqueira Miúda (TIEM) com data de emissão anterior a novembro de 2015 e que esteja em nome do requerente, identificado, ainda, como embarcação de pesca;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição do motor em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda do motor, com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015.</p> <p>• Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação com motor de popa

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 25.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>*Declaração subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do rompimento na atividade. Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco, ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação;</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido e observado o número de tripulantes nele descrito.</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação a remo (sem motor)

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 23.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda com data de emissão anterior a novembro de 2015, que esteja em nome do requerente que declara a propriedade e identificação como embarcação de pesca;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico / Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015.</p> <p>* Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação a remo (sem motor)

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 7.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>Declaração subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do rompimento na atividade. Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco, ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação;</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido e observado o número de tripulantes nele descrito.</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação com motor de centro

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 91.000,00</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda, que tenha data de emissão anterior a novembro de 2015 e que esteja em nome do requerente, identificado, ainda, como embarcação de pesca;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição do motor em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p><u>OU</u></p> <p>Contrato de Compra e Venda do motor, com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015.</p> <p>• Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	<p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação com motor de centro

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 32.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>Declaração subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do rompimento na atividade. Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco, ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação.</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido e observado o número de tripulantes nele descrito. .</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Proprietário de embarcação camaroeira

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda com data de emissão anterior a novembro de 2015 e que esteja em nome do requerente, identificado, ainda, como embarcação de pesca;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição do motor em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda do motor, com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015.</p> <p>O proprietário de EMBARCAÇÃO CAMAROEIRA deverá, ainda, apresentar adicionalmente: a) CERTIDÃO DE PESCA CAMAROEIRA referente a 2015; b) Certidão de Inteiro teor da Marinha do Brasil.</p> <p>* Caso o requerente, proprietário de embarcação, não possua nenhum dos documentos citados para comprovação de propriedade, poderá declarar, sob as penas da Lei, a propriedade da embarcação e juntar as fotografias correspondentes, requisitando, na sequência, a realização da identificação física e comprovação da embarcação através de visita in loco e Laudo técnico circunstanciado pela Fundação Renova e/ou Samarco.</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 96.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Tripulante de embarcação camaroeira

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 39.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	Comprovante de vínculo como tripulante	<p>Declaração subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação, com firma reconhecida em cartório, atestando que o requerente integrava a tripulação da sua embarcação e descrição detalhada da rotina da atividade pesqueira e dos impactos decorrentes do rompimento na atividade. Neste caso, a declaração poderá ser confirmada por vistoria in loco, ou registro de acordo no PIM ou NOVEL em relação ao proprietário da embarcação.</p> <p>Cada proprietário de embarcação poderá nomear/atestar no máximo (02) dois tripulantes por embarcação OU, nos casos em que houver Título de Embarcação Pesqueira TIE, deverá ser seguido.</p>	

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Armador de embarcação com motor de centro

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 55.000,00</p>
2	Comprovante da propriedade da embarcação	<p>TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda com data de emissão anterior a novembro de 2015 e que esteja em nome do requerente, identificado, ainda, como embarcação de pesca;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda da Embarcação com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição da embarcação em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Nota Fiscal (Documento Físico/Eletrônica) da aquisição do motor em nome do requerente, anterior a novembro de 2015;</p> <p>OU</p> <p>Contrato de Compra e Venda do motor, com reconhecimento de firma em cartório, anterior a novembro de 2015.</p> <p>E</p> <p>O "Armador de Embarcação com Motor de Centro" deverá apresentar adicionalmente a Certidão de Inteiro teor da Marinha do Brasil.</p> <p>Caso seja "Armador Camaroeiro", deverá, ainda, apresentar a CERTIDÃO DE PESCA CAMAROEIRA referente a 2015.</p>	<p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

PESCA - ESTUARINO - Pesca Profissional - Desembarcado

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante do Ofício	<p>• RGP: - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e chancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p> <p>• PROTOCOLADO (Quando se tratar de um pescador cujo pedido de registro foi apenas protocolado): - declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atestando que o requerente consta no banco de dados do Governo Federal como "PROTOCOLADO" nos anos de 2014 e/ou 2015;</p> <p>OU</p> <p>- existência do nome do requerente na LISTA OFICIAL de pescadores "PROTOCOLADOS" nos anos de 2014 e/ou 2015 emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).</p>	<p>Valor de Indenização por Danos Morais - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais - R\$ 7.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>

CADEIA DE APOIO A ATIVIDADE PESQUEIRA - Cadeia de Pesca

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

CADEIA DE APOIO A ATIVIDADE PESQUEIRA - Comerciantes de petrecho de pesca e revenda de pescado

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 6.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

AGROPECUÁRIA COMERCIAL

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. <p>Exclusivamente no caso de produtor rural pessoa física:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cadastro de produtor rural com data de inscrição anterior a 05 de novembro de 2015; Livro caixa devidamente informado à Receita Federal e Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019. 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - Valor conforme o laudo</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	
5	Comprovante da posse ou da propriedade rural	<p>Apresentação de pelo menos 2 (dois) documentos da lista:</p> <ol style="list-style-type: none"> Declaração de vizinhos do "agricultor/produtor rural", com firma reconhecida em cartório, que deverá obrigatoriamente conter: <ul style="list-style-type: none"> Qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e/ou CPF/CNPJ, além do endereço completo; Identificação da localidade do imóvel/área rural que se atesta ser de propriedade/posse/detenção do atingido; Identificação do modo/atividades desenvolvidas na referida área. Matrícula do imóvel atualizada; Escritura pública/contrato de compra e venda/doação do imóvel ou outro título aquisitivo; Certidão ou declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR; Sentença proferida na ação de usucapião; Formal de partilha, certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento público de partilha amigável; Declaração de imposto de renda (ano de 2015 transmitido em 2016); Certidão ou espelho de IPTU; Certidão de cadastro ambiental rural – CAR; Certidão de cadastro de imóvel rural – CIR; Certidão de cadastro de imóveis rurais - CAFIR; Contrato de aluguel/arrendamento/contrato de cessão/contrato de comodato; Certidão emitida pelo INCRA; Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP; Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM. 	

EXTRAÇÃO MINERAL FORMAL - Garimpo

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI • Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; • Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); • Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação contábil de 2014 a 2019; • Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; • Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou • Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
4	Declaração	<p>Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.</p>	
5	Comprovante de regularidade	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização da ANM (antigo DNPM) para exploração e operação da atividade de extração mineral; • Alvará de Licença e Localização; • Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos – ANA; • Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – SUPRAM; • Declaração de Conformidade – Prefeitura; • Licença Municipal Específica – Prefeitura; • Autorização para Permanência em APP. 	

EXTRAÇÃO MINERAL FORMAL - Extrator mineral de areia e cascalho

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	
5	Comprovante de regularidade	<ul style="list-style-type: none"> Autorização da ANM (antigo DNPM) para exploração e operação da atividade de extração mineral; Alvará de Licença e Localização; Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos – ANA; Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – SUPRAM; Declaração de Conformidade – Prefeitura; Licença Municipal Específica – Prefeitura; Autorização para Permanência em APP. 	

CADEIA PRODUTIVA DOS AREAIS - Mergulhadores

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019; 	
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

CADEIA PRODUTIVA DOS AREAIS - Operadores de Draga

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00 Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00
3	Documentos contábeis	Para MEI: <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs: <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

CADEIA PRODUTIVA DOS AREAIS - Operadores de Máquina

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00 Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00
3	Documentos contábeis	Para MEI: <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs: <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

COMERCIALIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO MINERAL - Comercialização de extração mineral - Areia e Argila

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI • Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; • Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); • Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação contábil de 2014 a 2019; • Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; • Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou • Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019; 	Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

COMERCIALIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO MINERAL - Comercialização de extração mineral - Ouro

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI • Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; • Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); • Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação contábil de 2014 a 2019; • Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; • Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou • Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019; 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
4	Declaração	<p>Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.</p>	
5	Comprovante de regularidade	<p>Prova de legalidade da aquisição do ouro pelo comerciante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • recibo de compra assinado pelo comerciante e pelo vendedor do ouro; • nome e CPF do vendedor; • declaração de origem do ouro (indicando inclusive Município/Estado do local de extração) assinada pelo vendedor; • indicação do título mineral vigente com base no qual o ouro foi extraído (número de processo da ANM). <p>Prova de legalidade da venda do ouro pelo comerciante:</p> <ul style="list-style-type: none"> • nota fiscal de venda do ouro pelo comerciante para instituição financeira; • nota fiscal de aquisição do ouro pela instituição financeira. 	

SETOR DE TURISMO - EMPRESÁRIOS / COMERCIANTES - Empresários/Comerciantes

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	Para MEI: <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs: <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

SETOR DE TURISMO - EMPRESÁRIOS / COMERCIANTES - Pousadas, Hotéis, Bares e Restaurantes

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	Para MEI: <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs: <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

SETOR DE TURISMO - EMPRESÁRIOS / COMERCIANTES - Comerciante Autônomo

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019; 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 3.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

ARTESÃOS

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI <ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 6.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	

LAVADEIRAS DE RIO

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI • Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	<p>Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00</p> <p>Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.</p>
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; • Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); • Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação contábil de 2014 a 2019; • Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; • Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou • Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	
4	Declaração	<p>Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.</p>	

TRANSPORTE FLUVIAL - BALSEIRO

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso; 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019; 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 6.000,00 Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	
5	Comprovante de regularidade	<ul style="list-style-type: none"> TIEM/ TIE - Título de inscrição de Embarcação Miúda - Emitido pela Capitania dos Postos; CIR - Caderneta de Inscrição e Registro (documento exigido para operar a Balsa, emitido pela capitania dos portos); Rol de embarcação - ata interna - Pode ser substituída pela CIR controlado pelo dono da balsa; Licença da prefeitura com número de inscrição municipal (não obrigatório) somente para os que fazem transporte público. 	

TRANSPORTE FLUVIAL - BOTEIRO

Nº	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações	Valor de Indenização
1	Comprovante de identificação dos sócios/micro empreendedor	<ul style="list-style-type: none"> Documentos pessoais dos sócios – Identidade e CPF, quando for o caso; PJ MEI Documentos pessoais do Microempreendedor Individual - Identidade e CPF, quando for o caso. 	
2	CNPJ - identificação	<ul style="list-style-type: none"> Cartão do CNPJ, com data de abertura anterior a 05 de novembro de 2015, e com endereço da empresa em território elegível ao PIM; Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente); Ata de Eleição. Para os casos em que a informação sobre o representante legal já estiver contida no estatuto/contrato social, o advogado deverá fazer o upload novamente do ato constitutivo. 	Valor de Indenização por Danos Morais Aplicável à MEI - R\$ 10.000,00
3	Documentos contábeis	<p>Para MEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Documentação contábil de 2014 a 2019; Relação de Faturamento impressa na Receita Federal para presunção do lucro, conforme tabela da própria Receita Federal; Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da pessoa jurídica ou pessoa física no período de dezembro de 2014 a abril de 2019; DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). <p>Para profissionais não enquadrados no regime de MEIs:</p> <ul style="list-style-type: none"> Declaração do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de 2014 a 2019. 	Valor de Indenização por Danos Materiais Aplicável à MEI - R\$ 6.000,00
4	Declaração	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce, as regiões estuarinas e/ou costeiras.	Lucros cessantes de 125 meses Aplicável à MEI, conforme definido no ACORDO. Caso não haja comprovação do valor do dano, será utilizado como base o salário-mínimo.
5	Comprovante de regularidade	<ul style="list-style-type: none"> TIEM/ TIE - Título de inscrição de Embarcação Miúda - Emitido pela Capitania dos Postos; CIR - Caderneta de Inscrição e Registro (documento exigido para operar a Balsa, emitido pela capitania dos portos); Rol de embarcação - ata interna - Pode ser substituída pela CIR controlado pelo dono da balsa; Licença da prefeitura com número de inscrição municipal (não obrigatório) somente para os que fazem transporte público. 	